LEI Nº 712, DE 15 DE MAIO DE 1967

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço - saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte - LEI:

ARTIGO 1º) - São Feriados no Município de Laranjal Paulista, para os efeitos do disposto na Legislação Federal em vigor os dias:-

SEXTA FEIRA DA PAIXÃO
CORPUS CRISTI
24 DE JUNHO
10 DE OUTUBRO

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de Maio - de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 15 de Maio de 1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls. 187 do livro de registro - de Leis nº 7.

Benjamim Sposito
Escriturario